PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6/2020

AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO ÁRBITRO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NACIONAIS.

Art.1º. Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí a criação de lei que libere o funcionário público para desempenhar suas funções profissionais como árbitro em competições esportivas em todo o Brasil.

Art.2º. Com a elaboração da presente lei, todos os funcionários, efetivos ou contratados, quando convocados pelas federações e confederações nacionais receberão dispensa de suas funções pelo prazo legal que durar o evento incluindo seu deslocamento e posterior retorno a cidade de Itajaí.

Art.3º. Caberá ao profissional convocado, providenciar professor ou profissional competente, que atendam os requisitos para ocupação do cargo/função, para substituí-lo durante sua ausência de modo que não haja prejuízo a administração pública.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto em questão tem o objetivo amparar o profissional que é funcionário público em Itajaí e que ao ser convocado para desempenhar relevante função profissional no território brasileiro se vê, as vezes pressionado e constrangido por superiores hierárquicos por ausentar-se de suas funções locais.

Em que pese, o relativo transtorno ocasionado por eventuais convocações, há que se considerar os relevantes serviços prestados por esse país afora, ainda mais quando divulgam e enaltecem nossa cidade de Itajaí, como expoente de grandes árbitros e assistentes, sobretudo no futebol de campo.

Nos últimos anos, Itajaí vem se firmando como cidade polo que revela profissionais ligados a arbitragem de futebol, que apenas por seus próprios esforços vão galgando espaço nesse meio esportivo que grande relevância social.

Finalmente, ao providenciarem substitutos para desempenharem suas funções, pelo prazo de um ou dois dias, não podem ser prejudicados ou desestimulados a continuarem sua jornada, especialmente por não haver maiores prejuízos a administração pública municipal.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA
VEREADOR - DEM